

DECRETO Nº 165 /2013,

DE 08 (OITO) DE AGOSTO DE 2013.

**“Dispõe sobre desmembramento de área particular e dá outras providências”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 212/2003 de 16 de dezembro 2003, em seu Art. 275.

Considerando o requerimento formulado visando o desmembramento da chácara, sendo chácara de nº 10 da Qd. QR 40, de frente para Alameda das Hortências, Setor Quinta dos Sonhos no município de Abadia de Goiás, de propriedade da Sra. Almira Maria da Silva.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica, por força deste Decreto, aprovado o desmembramento do imóvel de propriedade da Sra. Almira Maria da Silva, localizado a Alameda das Hortências Qd. QR40 Chácara nº 10 – Setor Quinta dos Sonhos, com área de 6.361,75 m<sup>2</sup>, Abadia de Goiás, que passa a ter as seguintes características:

#### SITUAÇÃO ATUAL

##### CHÁCARA 10

**ÁREA: 6.361,75 m<sup>2</sup>**

FRENTE: 57,00 mts para a Alameda das Hortências;

CHANFRADO EM ARCO: Raio 43,00 m AC=90°00'00", distância de 54,34 m;

FUNDO: 44,00 mts confrontando com a Chácara nº 08;

LADO DIREITO: 47,99 m + 25,00 m + 6,00 mts confrontando com a CH nº 10-A + 51,42 m confrontando com a ch nº 09;

LADO ESQUERDO: 105,00 mts confrontando com a Rua G-41;

#### SITUAÇÃO DESMEMBRADA

##### CHÁCARA 10

**ÁREA: 3.861,75 m<sup>2</sup>**

FRENTE: 57,00 mts para a Alameda das Hortências;

CHANFRADO EM ARCO: Raio 43,00 m AC=90°00'00", distância de 54,34 m;

FUNDO: 44,00 mts confrontando com a Chácara nº 08;

LADO DIREITO: 47,99 m + 25,00 mts confrontando com a CH nº 10-A;

LADO ESQUERDO: 55,00 mts confrontando com a Rua G-41;

**CHÁCARA 10-B**

**ÁREA: 2.500,00 m<sup>2</sup>**

FRENTE: 50,00 mts para a Rua G-41;

FUNDO: 51,42 mts confrontando com a Chácara nº 09;

LADO DIREITO: 50,00 m confrontando com a CH nº 10 + 6,00 m confrontando com a Ch. 10-A;

LADO ESQUERDO: 44,00 mts confrontando com a Chácara 08.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2013.

R. P. Cumpra-se.

  
**ROMES GOMES E SILVA**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás  
Certifico que o presente ato foi  
publicado no placar desta Prefeitura  
nesta data.  
Abadia de Goiás 08/08/2013  
  
Secretário de Administração

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER nº 038/2013.

**ASSUNTO:** Emissão de parecer sobre Desmembramento de chácara.

**REFERÊNCIA:** Requerimento encaminhado pela Secretaria de Administração.

**INTERESSADA:** Almira Maria da Silva



I - RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre emissão de parecer acerca de desmembramento de chácara situada no Setor Quinta dos Sonhos, nesta cidade. ( Ch. 10, Qd. QR-40)

Instrui o presente requerimento cópia dos documentos pessoais, memorial descritivo, certidões, mapa da situação atual e situação desmembrada do imóvel e ART.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Instada esta procuradoria a manifestar quanto ao assunto acima referido, apresentamos parecer, fazendo-o nos termos a seguir expostos.

Primeiramente cabe ressaltar que, o pleiteante cumpriu as exigências estabelecidas, no que se refere à documentação exigida para análise do caso.

O desmembramento de área é matéria regulada pela Lei Federal nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979 (Lei de Parcelamento de Solo) e alterações posteriores. Esta lei define, logo em seu artigo 2º, o que vem a ser desmembramento, senão vejamos:

Art. 2º. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei e as das legislações estaduais e municipais pertinentes.

§ 1º - Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

§ 2º - considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas

vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes. (Grifei).

(...).

O dispositivo da lei acima mencionado não deixa margem a interpretações em função da clareza de seu texto. Neste sentido, qualquer projeto de desmembramento - visando a subdivisão de áreas - somente será possível se atender aos seguintes requisitos:

- Aproveitamento do sistema viário já existente;
- Não abertura de novas vias e logradouros públicos;
- Não prolongamento, modificação ou ampliação da infraestrutura já existente no local do desmembramento.

No caso o imóveis se localiza na esquina de duas vias preexistentes sendo que nenhuma nova via será aberta ou prolongada, ou seja, a infra-estruturar do local não será alterada. Tal situação é demonstrada pelos mapas e memoriais descritivos acostados ao pedido.

Outro aspecto importante a ser observado no processos de desmembramento é que o mesmo não busca dividir a chácara em lotes, mais sim em chácaras menores.

Ressaltamos que em 14 de julho de 2008 foi aprovada a Lei Complementar 003/2008, que em seu art. 38 diz que o Setor Campos Elysios tornou-se macrozona de transição e atividade rural sustentável sendo permitido o seu uso para economia de subsistência.

**“Art. 38.** Macrozona de transição e atividade rural sustentável, compreendendo os Setores Campos Elysios, Quinta dos Sonhos, Quinta da Boa Vista, Recreio Acapulco.

I. é permitido nestes setores o uso para economia de subsistência, desde que não prejudique o meio ambiente.

II. o Poder Público é obrigado a promover ações que facilite o uso das áreas de maneira sustentável, em parceria com os proprietários.”

O dispositivo mencionado merece crítica no sentido de ter mencionado zona de transição mais não ter definido que transição seria esta (de onde para onde) ao contrário limitou o macrozana ao uso para economia de subsistência.

Assim visando cumprir a lei ao nosso ver fica claro a proibição de parcelamentos no referido setor de chácara em lotes.



No caso a questão é definir o que seria metragem mínima de chácaras. Não tendo a lei feito tal definição, mais considerando que o tamanho padrão de lotes no Município é 300 m<sup>2</sup> e o pleito é no sentido de metragem mínima de 2.500,00 m<sup>2</sup> não resta dúvida que a área desmembrada continuará como chacara. Sem contar que estamos falando de chácaras urbanas pois todas possuem área menor do que 20.000,00 m<sup>2</sup>.

A título de comparação tomamos como exemplo o Sítio Talismã, localizado as margens da BR 060 próximo ao distrito de Posselândia, município de Guapó, onde as chácaras possuem tamanho mínimo de 1.500,00 m<sup>2</sup>.

Há de considerarmos também que o desmembramento pretendido é limítrofe ao Residencial Goiânia Sul, setor esse de lotes urbanos.


#### DA CONCLUSÃO

Do exposto esta procuradoria manifesta-se **pela PROCEDÊNCIA** do pleito da Requerente, vez que atende aos requisitos legais pertinentes.

Esse é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

À elevada consideração do Procurador Geral.

**SALA DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS/GO**, aos 07 dias do mês de agosto de 2013.



José de Arimatéa Duailibe e Silva  
Procurador do Município de  
Abadia de Goiás  
Decreto n° 415/2011

## REQUERIMENTO PARA DESMEMBRAMENTO

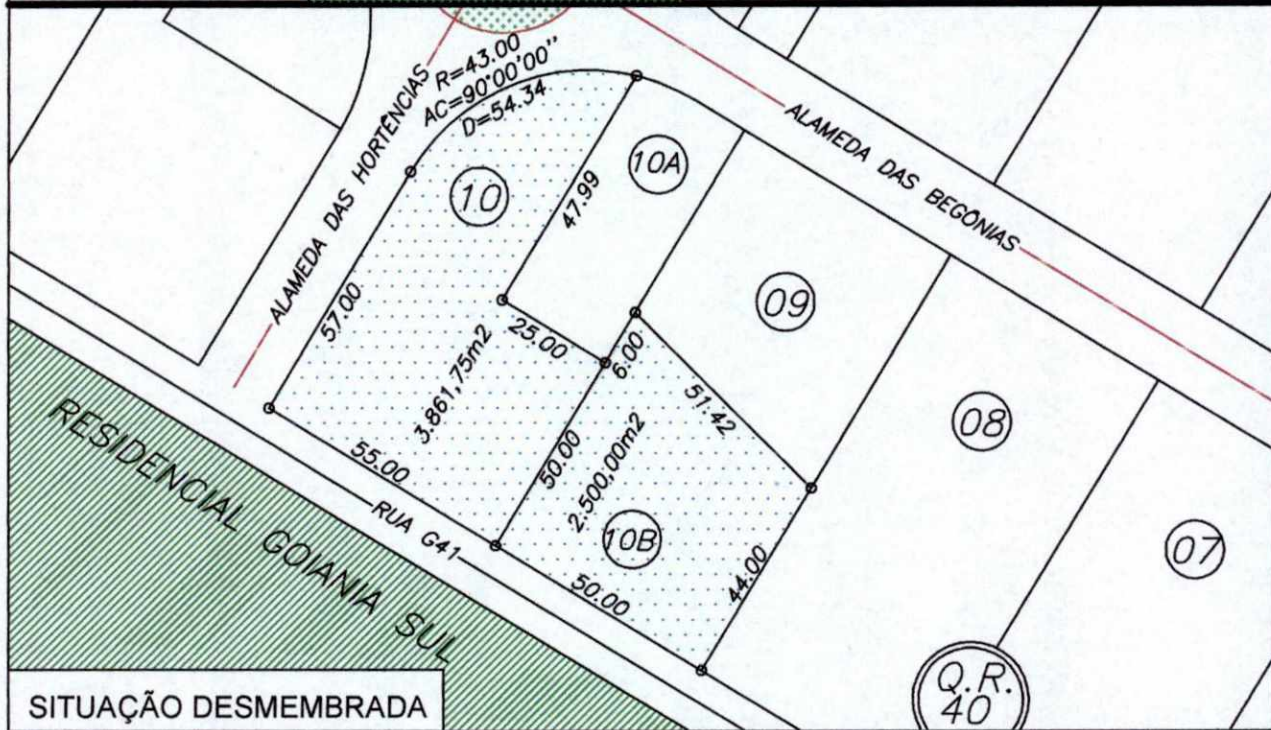
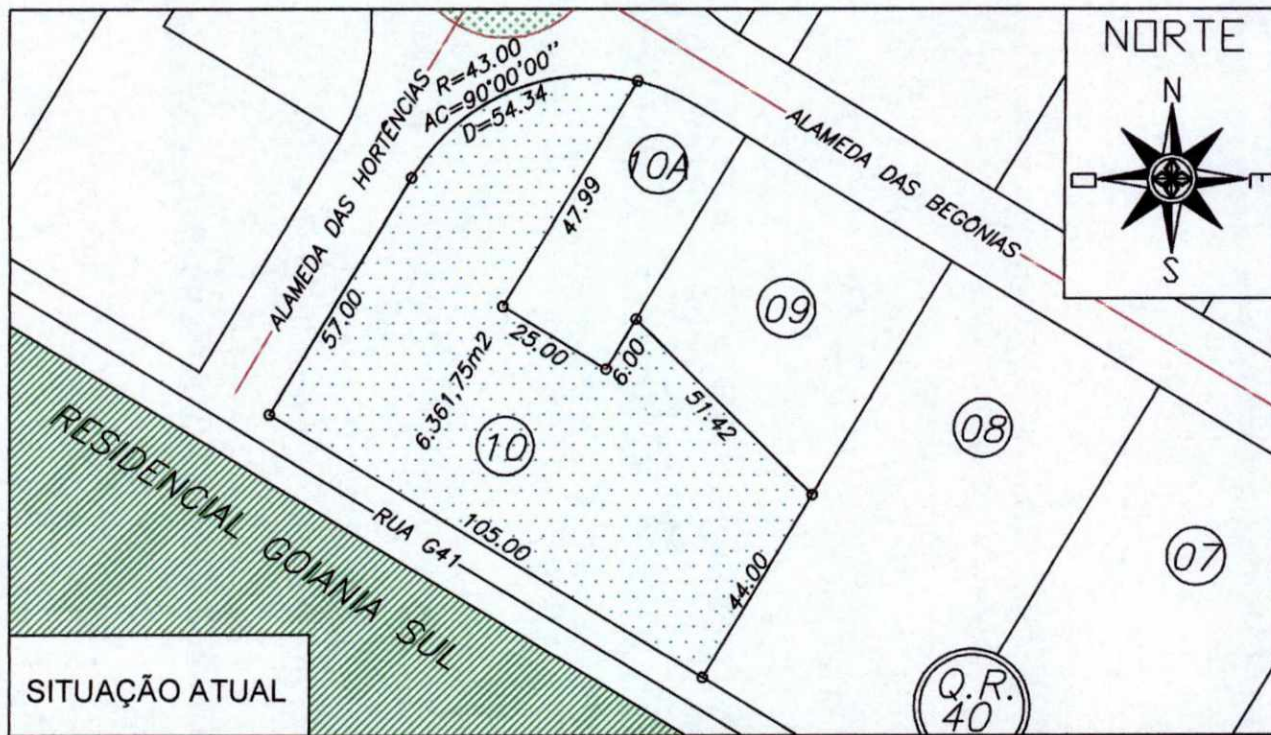
Eu Almir Maria da Silva, portador (a) do RG nº 468.834 e CPF nº 160.128.361-04, residente e domiciliado na Rua Alameda das Hortências Ld-40 CH nº-10, venho por meio deste, solicitar junto a Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, **DESMEMBRAMENTO** do imóvel localizado no endereço Alameda das Hortências Ld-40 CH nº-10 -  
Limite dos Sonhos., possuindo área total de 6.361,71 m<sup>2</sup> m<sup>2</sup>, conforme segue documentos anexo.

Telefone para contato: (62) 9210-9675

Abadia de Goiás, 15 de fevereiro de 2013.

Almir Maria da Silva  
Requerente

Exmo Sr.  
**Romes Gomes e Silva**  
**Prefeito Municipal**  
NESTA



# DESMEMBRAMENTO

ALAMEDA DAS HORTÊNCIAS Q.R.40 CH. 10 - QUINTA DOS SONHOS

PROPRIETÁRIO: <i>Almira Maria da Silva</i> ALMIRA MARIA DA SILVA	CIDADE: ABADIA DE GOIÁS	ESTADO: GOIÁS
--	----------------------------	------------------

ÁREA DO LOTE: ÁREA TOTAL: 6.361,75m² CHÁCARA 10: 3.861,75m² CHÁCARA 10-B: 2.500,00m²	RESP. TÉCNICO: <i>Paulo Gomes de Souza</i> PAULO GOMES DE SOUZA Tecnólogo em Agrimensura CREA 19978 / D - GO
---	--

DATA: FEV/2013	ESCALA: 1 / 1500	DESENHO: Paulo Gomes de Souza
-------------------	---------------------	----------------------------------

# MEMORIAL DESCRITIVO

**LOCAL:** Alameda das Hortências, QR.40 Ch. 10, setor Quinta dos Sonhos

**CIDADE:** Abadia de Goiás –GO

**PROPRIETÁRIO:** ALMIRA MARIA DA SILVA

**Área Registrada:** 6.361,75 m<sup>2</sup>

**OBJETIVO:** DESMEMBRAMENTO

## DESCRIÇÃO

### SITUAÇÃO ATUAL

**CHÁCARA 10:**                   ÁREA: 6.361,75m<sup>2</sup>

FRENTE: 57,00m para a Alameda das Hortências;

CHANFRO EM ARCO: Raio 43,00m AC=90°00'00" , distância de 54,34m;

FUNDO: 44,00m confrontando com a chácara 08;

LADO DIREITO: 47,99 m+ 25,00m + 6,00m confrontando com a Ch. 10-A + 51,42m confrontando com a Ch. 09;

LADO ESQUERDO: 105,00m confrontando com a Rua G-41.

### SITUAÇÃO DESMEMBRADA

**CHÁCARA 10:**                   ÁREA: 3.861,75m<sup>2</sup>

FRENTE: 57,00m para a Alameda das Hortências;

CHANFRO EM ARCO: Raio 43,00m AC=90°00'00" , distância de 54,34m;

FUNDO: 44,00m confrontando com a chácara 08;

LADO DIREITO: 47,99 m+ 25,00m confrontando com a Ch. 10-A;

LADO ESQUERDO: 55,00m confrontando com a Rua G-41.

**CHÁCARA 10-B:**               ÁREA: 2.500,00m<sup>2</sup>

FRENTE: 50,00m para a Rua G-41;

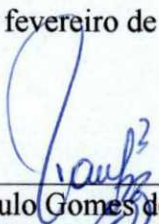
FUNDO: 51,42m confrontando com a chácara 09;

LADO DIREITO: 50,00 m confrontando com a Ch. 10 + 6,00m confrontando com a Ch. 10-A;

LADO ESQUERDO: 44,00m confrontando com a Chácara 08.

Abadia de Goiás, 06 de fevereiro de 13

RT. \_\_\_\_\_

  
Paulo Gomes de Souza  
Tecnólogo em Agrimensura  
CREA 19976/D – GO



MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

# CPF

CPF: 123.456.789-00

Nome: ALMIRIA MATEUS DA SILVA

CPF: 123.456.789-00



07/02/2013 - BANCO DO BRASIL - 10:10:54  
034900349 0001

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: JAYME FELIPPE NETO \*  
AGENCIA: 0349-2 CONTA: 13.862-2

=====

BANCO DO BRASIL  
-----  
00190000090145055201113020503184756300000006000  
NR. DOCUMENTO 20.701  
NOSSO NUMERO 14505520113020503  
CONVENIO 01450552  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI  
AGENCIA/COD. CEDENTE 3486/00158000  
DATA DE VENCIMENTO 07/03/2013  
DATA DO PAGAMENTO 07/02/2013  
VALOR DO DOCUMENTO 60,00  
VALOR COBRADO 60,00  
=====

NR.AUTENTICACAO 6.F8F.CD2.C38.025.C87

**Transação efetivada com sucesso!**

Evite a impressão dos seus comprovantes utilizando a opção  
SALVAR COMPROVANTE. O meio ambiente agradece

**CREA-GO**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás**  
 Rua 239 nr. 586, St. Universitário/Goiânia-Goiás - CEP: 74806-070 - PABX: (62) 3221-4280

**Boleto avulso - Sistema Arrecadação de Receitas [SAR] - TI/CREA-GO**

Itens do boleto  
 - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 1020130021622 => 60,00

Observações  
 O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis.  
 \* Não receber após o vencimento. \* Após o vencimento procure o CREA-GO  
 - Emitido por: Sede - Atendimento/

**BANCO DO BRASIL** 001-9 | 00190.00009 01450.552011 13020.503184 7 5630.0000006000

Cedente	Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
CREA-GO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia de Goiás	3486-X/158000-0	R\$		14505520113020503
Número documento	Data Doc.	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento	Valor documento
14505520113020503	05/02/2013	01.619.022/0001-05	07/03/2013	60,00
(-) Desc./Abat	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado  
**ALMIRA MARIA DA SILVA / PAULO GOMES DE SOUZA - 19876/D-GO**

Autenticação mecânica - Recibo Sanado

**BANCO DO BRASIL DANLÚ DO BRASIL** 001-9 | 00190.00009 01450.552011 13020.503184 7 5630.0000006000

Cedente	Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
CREA-GO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia de Goiás	3486-X/158000-0	R\$		14505520113020503

Itens do boleto  
 - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 1020130021622 => 60,00

Sacado  
**ALMIRA MARIA DA SILVA / PAULO GOMES DE SOUZA - 19876/D-GO**

Obs: O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis. - Emitido por: Sede - Atendimento/

Autenticação mecânica - Recibo p/ juntada processo

**BANCO DO BRASIL DANLÚ DO BRASIL** 001-9 | 00190.00009 01450.552011 13020.503184 7 5630.0000006000

Qualquer Banco até o Vencimento

Cedente	Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
CREA-GO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia de Goiás	3486-X/158000-0	R\$		14505520113020503

Itens do boleto  
 - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 1020130021622 => 60,00

Sacado  
**ALMIRA MARIA DA SILVA / PAULO GOMES DE SOUZA - 19876/D-GO**

Obs: O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis. - Emitido por: Sede - Atendimento/



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-GO**

**ART Obra ou serviço**  
**1020130021622**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás**

1. Responsável Técnico

**PAULO GOMES DE SOUZA**

RNP: **1010195301**

Título profissional: **Tecnólogo em Agrimensura**

Registro: **19976/D-GO**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ALMIRA MARIA DA SILVA**

CPF/CNPJ: **160.128.361-04**

**AL. DAS HORTÊNCIAS, N° SN**

Bairro: **QUINTA DOS SONHOS** CEP: **75345-000**

Cidade: **ABADIA DE GOIÁS-GO**

Complemento: **QD. 40 CH. 10**

E-Mail:

Fone: **(43)99724469**

Contrato: **000**

Celebrado em: **05/02/2013**

Valor Obra/Serviço R\$: **700,00**

Tipo de contratante: **Pessoa física**

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

3. Dados da Obra/Serviço

**AL. DAS HORTÊNCIAS, N° SN**

Bairro: **QUINTA DOS SONHOS** CEP: **75345-000**

Cidade: **ABADIA DE GOIÁS-GO**

Complemento: **QD. 40 CH. 10**

Data de Início: **05/02/2013**

Previsão término: **06/02/2013**

Finalidade: **Residencial**

Proprietário: **ALMIRA MARIA DA SILVA**

CPF/CNPJ: **160.128.361-04**

E-Mail:

Fone: **(43) 99724469**

4. Atividade Técnica

**ATUACAO**

**LEVANTAMENTO TOPOGRAFIA**

**Quantidade** **Unidade**

**6.361,75** **METROS QUADRADOS**

*As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional e estão sujeitas a análise futura  
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART*

5. Observações

**LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO ELABORAÇÃO DE PLANTAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS E LOCAÇÃO DA REFERIDA ÁREA (6.361,75M2), COM OBJETIVO DE DESMEMBRAR A MESMA EM DUAS NOVAS ÁREAS, FICANDO A CH. 10 COM ÁREA DE 3.861,75M2 E CH. 10B COM ÁREA DE 2.500,00M2**

6. Declarações

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

**SINTEC-GO**

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**ABADIA**, **07** de **02** de **13**  
Local Data

**PAULO GOMES DE SOUZA** - CPF: 794.326.891-15

**ALMIRA MARIA DA SILVA** - CPF/CNPJ: 160.128.361-04

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.  
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-go.org.br](http://www.crea-go.org.br).  
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.  
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

[www.crea-go.org.br](http://www.crea-go.org.br) atendimento@crea-go.org.br

Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277



Registrada em: 07/02/2013 Valor Pg: R\$ 60,00 Boleto: 0113020503

Situação atual: Registrada/OK

DESPACHO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ilmo. Sr.

Alison Lunard

Secr. Da Administração

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA ALAMEDA DAS  
HORTÊNCIAS QD. QR 40 CHACARA Nº 10 – QUINTA DOS SONHOS – ABADIA DE GOIÁS

**PROPRIETÁRIO: ALMIRA MARIA DA SILVA**

AREA TOTAL DO IMÓVEL: 6.361,71 M<sup>2</sup>

FOI CONSTATADO:

IPTU EM DIAS

Valor do DESMEMBRAMENTO: R\$ 1.208,72

Abadia de Goiás, 15 de fevereiro de 2013.

  
Meniém Patrícia Lima Anjo  
Dep. De Coletoria





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE GUAPÓ

DISTRITO JUDICIÁRIO DE ABADIA DE GOIÁS



Bel. Márcio Alves Pereira  
Oficial e Tabelião

Jaqueline Cândida Souvêa  
Oficiala e Tabeliã Substituta

LIVRO: -13- Treze

FOLHAS: - 198

ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE GUAPÓ  
DISTRITO JUDICIÁRIO DE ABADIA DE GOIÁS  
Cartório de Tabelionato de Notas e Protesto de  
Títulos, Matrícula de Imóveis, Registro de Imóveis,  
Documentos, Juízo de Direito, Juízo de Família,  
das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas  
Rua Trindade Qd. 03 Lt. 10 - Pq. Izabel  
Abadia de Goiás - GO - CEP 75.345-000  
Fone/Fax: (62) 3503-1435

## ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

SAIBAM, quantos a presente **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA**, bastante virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de Dois Mil e Onze (2.011), aos Vinte e Oito (28) dias do mês de Novembro (11), do dito ano, nesta cidade de Abadia de Goiás, Distrito Judiciário da Comarca de Guapó, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim Márcio Alves Pereira – Tabelião de Notas, compareceram partes entre si, justas e contratadas à saber: - De uma parte, como Outorgante Vendedor o Sr. VALDIVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, viúvo, autônomo, portador da CI.39050-GO., e CPF.010.829.811-68, residente e domiciliado em Goiânia-Go., sito a Rua do Trabalho, Qd.25-C, Lt.24, Setor rodoviário. – E, como Outorgada Compradora a Sra. **ALMIRA MARIA DA SILVA**, brasileira, divorciada, do lar, portadora da CI.468834-SSP-GO., e CPF.160.128.361-04, residente e domiciliada neste município, sito a Alameda das Hortências, Qd.QR-40, Chác.10, Quinta dos Sonhos. Pessoas conhecidas de mim Tabelião de Notas, via dos documentos supra descritos e que me foram exibidos neste ato. E, pelo Outorgante Vendedor, me foi dito que a justo título é senhor e possuidor de: **Uma Chácara para recreio, neste município, no loteamento denominado “QUINTA DOS SONHOS”, sendo a Chácara (10) Dez, da Quadra QR-40, com a área de (6.361,75m<sup>2</sup>) Metros Quadrados;** De frente para a Alameda das Hortências mede (57,00) metros; De fundos com a chácara 08 mede (44,00) metros; Pela direita com a chácara 10-A mede (47,99) metros, mais (25,00) metros, mais (6,00) metros e (51,42) metros com a chácara 09; Pela esquerda com quem de direito mede (105,00) metros; Pelo chanfrado mede (54,34) metros em circunferência R=43,00 e AC=90°. Havida ao outorgante, por força de Desmembramento de área maior, conforme do Decreto 112/2009 de 02.09.2009 da Prefeitura Municipal desta cidade. Imóvel este devidamente assegurado pela matrícula “3.672”, do Livro 02, do CRI desta cidade. E, que possuindo o imóvel acima descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, está justo e contratado para vendê-lo a Outorgada Compradora, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito, efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de **RS-31.808,75 (Trinta e Hum Mil, Oitocentos e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, importância essa que confessa receber neste ato dela Outorgada, em moeda corrente deste país, que conta e acha exata, da qual dá a mesma Compradora plena, geral e irrevogável quitação de pagamento, e satisfeita para nunca mais o repetir, desde já, transfere-lhe toda a posse, jus, domínio, direito e ações que exercia sobre o bem ora vendido, para que dele mesma compradora, use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo, obrigando-se vendedor, por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamado a autoria. Pela Outorgada Compradora, me foi dito que aceitam a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos; Pela Outorgada Compradora, me foi dito ainda que o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), de direito a eles relativos, previstos por Lei, será recolhido em tempo hábil à Tesouraria da Prefeitura Municipal desta cidade, e, apresentado a Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis Competente, quando da apresentação da presente para o seu devido registro, conforme entendimento do acórdão do STF, recurso 12.546-0, publicado no DOU de 30.11.92. Foram-me

apresentadas as Certidões e Quitações para com as Fazendas Públicas e Autárquicas, previstas pelo artigo 1º, parágrafos 2º e 3º da Lei 7.433/85 de 18.12.85, regulamentada pelo Decreto 93.240/86 de 09.09.86, seguintes: Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Receita Federal do Brasil, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Código de Controle 4A86.6CE3.AB7E.F252, expedida em 13.06.2011, válida até 10.12.2011; Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, Certidão de Débito Inscrito na Dívida Ativa - NEGATIVA, pessoa física número 6571723, expedida em 28.11.2011, válidas por 30 dias, ambas emitidas via internet. Declara ainda o Outorgante, que não existe contra si nenhuma ação real ou pessoal que possa repercutir sobre referido imóvel. De tudo dou fé. Assim o disseram e dou fé. - A pedido das partes, digitei esta escritura, a qual feita e sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam-na. Dispensadas as testemunhas instrumentárias nos termos da Lei 6.952/81, de 06.11.81. De tudo dou fé. Eu Márcio Alves Pereira - Tabelião de Notas, a digitei, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos R\$-563,18; Taxa Judiciária R\$-25,63; Total R\$-588,81. EMITIDA A DOI. Em testemunho da verdade. Abadia de Goiás, 28 de Novembro de 2011.

*Valdivino Rodrigues de Oliveira*  
VALDIVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Outorgante

*Almira Maria da Silva*  
ALMIRA MARIA DA SILVA  
Outorgada

*Márcio Alves Pereira*  
MARCIO ALVES PEREIRA  
Tabelião



CAIXA FEDERAL  
Código de Registro  
334-464/2515  
ABADIA DE GOIÁS  
1626  
APROVANTE DE PA  
DE ABADIA DE C  
AMENTO: 636,17  
110500000001  
112010000365 00  
de CAIXA - 0000  
da CAIXA - 0  
ções, sugestões  
www.caixa.gov  
334-464/2515  
E  
Registrado  
DE ABADIA DE G  
missão  
DE ABADIA DE G  
RESER  
de Diretor  
Compra e Venda  
Cotação  
ção do Laudo Sér  
ções  
Assinatura

## REQUERIMENTO PARA DESMEMBRAMENTO

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, venho por meio deste, solicitar junto a Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, DESMEMBRAMENTO do imóvel localizado no endereço \_\_\_\_\_, possuindo área total de \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>, conforme segue documentos anexo.

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Abadia de Goiás, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Requerente

Exmo Sr.

**Romes Gomes e Silva**

**Prefeito Municipal**

NESTA

## REQUERIMENTO PARA DESMEMBRAMENTO

Eu Almira Maria da Silva, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ venho por meio deste, solicitar junto a Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, **DESMEMBRAMENTO** do imóvel localizado no endereço Alameda das Heliênias 2940 CH nº 10 - Jurema dos Senhores, possuindo área total de 6.361,71 m<sup>2</sup> m<sup>2</sup>, conforme segue documentos anexo.

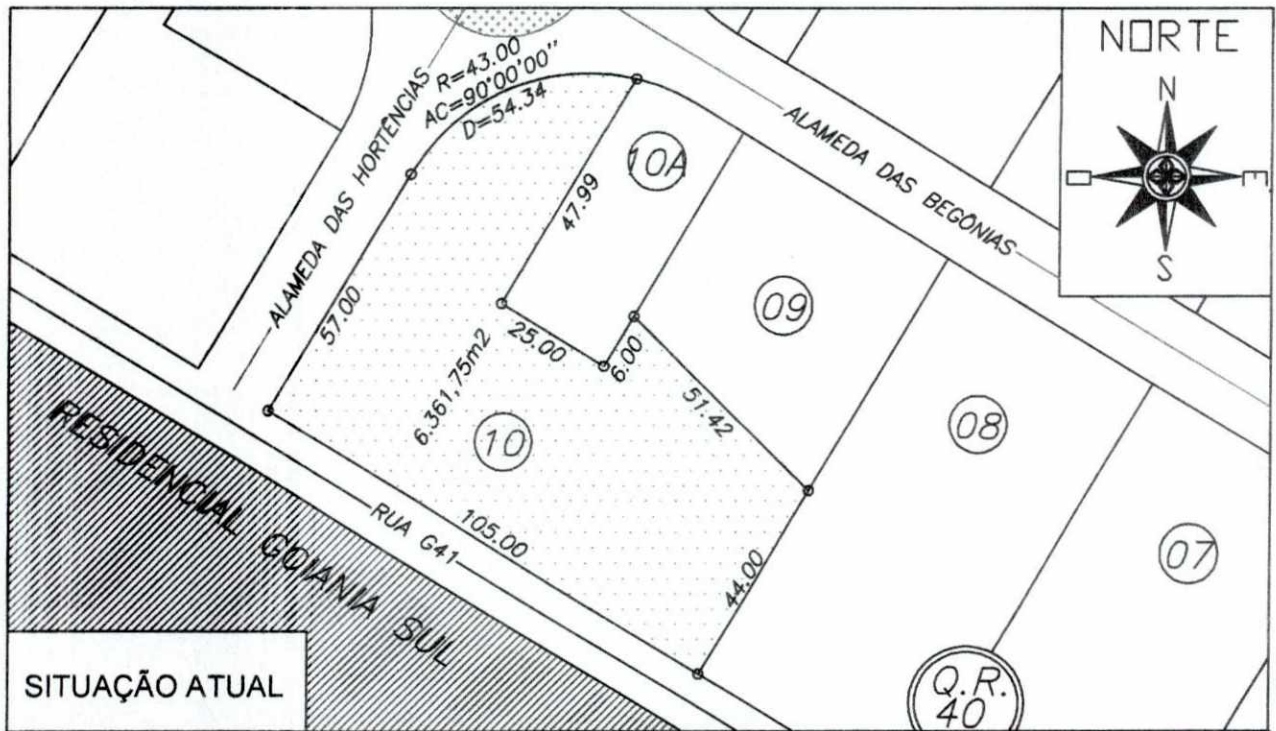
Telefone para contato: (62) 9210-4675  
8209-6776 (faime)  
3093-4601

Abadia de Goiás, 15 de fevereiro de 2013.

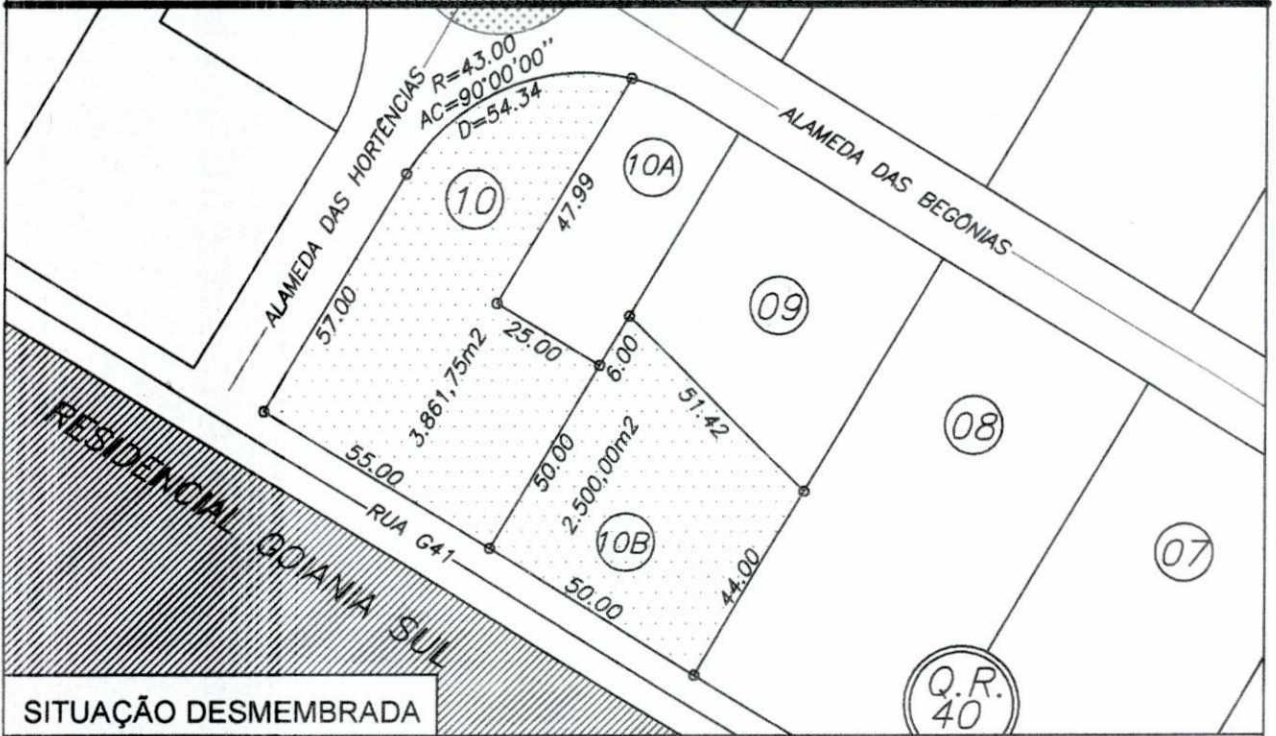
Almiramariadasilva  
Requerente

Exmo Sr.  
**Romes Gomes e Silva**  
**Prefeito Municipal**  
NESTA





SITUAÇÃO ATUAL



SITUAÇÃO DESMEMBRADA

# DESMEMBRAMENTO

ALAMEDA DAS HORTÊNCIAS QR.40 CH. 10 - QUINTA DOS SONHOS

PROPRIETÁRIO:

*Almira Maria da Silva*  
ALMIRA MARIA DA SILVA

CIDADE:

*Silva*  
ABADIA DE GOIÁS

ESTADO:

GOIÁS

ÁREA DO LOTE:

ÁREA TOTAL: 6.361,75m²  
CHÁCARA 10: 3.861,75m²  
CHÁCARA 10-B: 2.500,00m²

RESP. TÉCNICO:

*Paulo Gomes de Souza*  
PAULO GOMES DE SOUZA  
Tecnólogo em Agrimensura  
CREA 19976 / D - GO

DATA:

FEV/2013

ESCALA:

1 / 1500

DESENHO:

Paulo Gomes de Souza

# MEMORIAL DESCRITIVO

**LOCAL:** Alameda das Hortências, QR.40 Ch. 10, setor Quinta dos Sonhos

**CIDADE:** Abadia de Goiás -GO

**PROPRIETÁRIO:** ALMIRA MARIA DA SILVA

**Área Registrada:** 6.361,75 m<sup>2</sup>

**OBJETIVO:** DESMEMBRAMENTO

## DESCRIÇÃO

### SITUAÇÃO ATUAL

**CHÁCARA 10:**                   ÁREA: 6.361,75m<sup>2</sup>

FRENTE: 57,00m para a Alameda das Hortências;

CHANFRO EM ARCO: Raio 43,00m AC=90°00'00" , distância de 54,34m;

FUNDO: 44,00m confrontando com a chácara 08;

LADO DIREITO: 47,99 m+ 25,00m + 6,00m confrontando com a Ch. 10-A + 51,42m confrontando com a Ch. 09;

LADO ESQUERDO: 105,00m confrontando com a Rua G-41.

### SITUAÇÃO DESMEMBRADA

**CHÁCARA 10:**                   ÁREA: 3.861,75m<sup>2</sup>

FRENTE: 57,00m para a Alameda das Hortências;

CHANFRO EM ARCO: Raio 43,00m AC=90°00'00" , distância de 54,34m;

FUNDO: 44,00m confrontando com a chácara 08;

LADO DIREITO: 47,99 m+ 25,00m confrontando com a Ch. 10-A;

LADO ESQUERDO: 55,00m confrontando com a Rua G-41.

**CHÁCARA 10-B:**                ÁREA: 2.500,00m<sup>2</sup>

FRENTE: 50,00m para a Rua G-41;

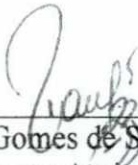
FUNDO: 51,42m confrontando com a chácara 09;

LADO DIREITO: 50,00 m confrontando com a Ch. 10 + 6,00m confrontando com a Ch. 10-A;

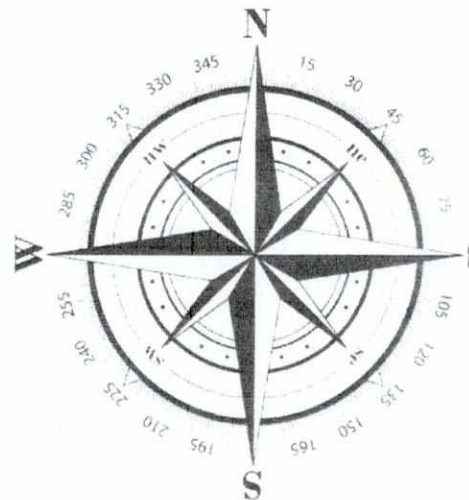
LADO ESQUERDO: 44,00m confrontando com a Chácara 08.

Abadia de Goiás, 06 de fevereiro de 13

RT. \_\_\_\_\_

  
Paulo Gomes de Souza  
Tecnólogo em Agrimensura  
CREA 19976/D - GO

## RECIBO



Imóvel: Chácara 10 Qd. 40 – Quinta dos Sonhos  
Proprietário: Almira Maria da Silva  
Município: Abadia de Goiás – Go  
Área Declarada: 6.361,75 m2


Descrição dos Serviços a serem realizados:

- Levantamento Planimétrico;
- Elaboração de Plantas e Memórias descritivos;
- Locação.

**VALOR TOTAL: R\$ 700,00**

Recebi do senhor **Jayme Felipe**, a importância de R\$ 700,00 (setecentos reais) referentes a Prestação de Serviços Técnicos Especiais, supra citados, com o objetivo de promover o Desmembramento do imóvel em questão, junto a prefeitura municipal de Abadia de Goiás.

Abadia de Goiás, 09 de fevereiro de 13

  
PAULO GOMES DE SOUZA  
Tecnólogo Agrimensor  
CREA – 19976/D-GO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-GO**

**ART Obra ou serviço**  
**1020130021622**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás**

1. Responsável Técnico  
**PAULO GOMES DE SOUZA** RNP: 1010195301  
Título profissional: **Tecnólogo em Agrimensura** Registro: 19976/D-GO

2. Dados do Contrato  
Contratante: **ALMIRA MARIA DA SILVA** CPF/CNPJ: 160.128.361-04  
AL. DAS HORTÊNCIAS, Nº SN Bairro: QUINTA DOS SONHOS CEP: 75345-000  
Cidade: ABADIA DE GOIÁS-GO Complemento: QD. 40 CH. 10  
E-Mail: Fone: (43)99724469  
Contrato: 000 Celebrado em: 05/02/2013 Valor Obra/Serviço R\$: 700,00  
Tipo de contratante: Pessoa física  
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço  
AL. DAS HORTÊNCIAS, Nº SN Bairro: QUINTA DOS SONHOS CEP: 75345-000  
Cidade: ABADIA DE GOIÁS-GO Complemento: QD. 40 CH. 10  
Data de Início: 05/02/2013 Previsão término: 06/02/2013  
Finalidade: **Residencial**  
Proprietário: **ALMIRA MARIA DA SILVA** CPF/CNPJ: 160.128.361-04  
E-Mail: Fone: (43) 99724469

4. Atividade Técnica  
**ATUACAO** Quantidade Unidade  
LEVANTAMENTO TOPOGRAFIA 6.361,75 METROS QUADRADOS  
*As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional e estão sujeitas a análise tutura  
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART*

5. Observações  
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO ELABORAÇÃO DE PLANTAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS E LOCAÇÃO DA REFERIDA ÁREA (6.361,75M<sup>2</sup>), COM OBJETIVO DE DESMEMBRAR A MESMA EM DUAS NOVAS ÁREAS, FICANDO A CH. 10 COM ÁREA DE 3.861,75M<sup>2</sup> E CH. 10B COM ÁREA DE 2.500,00M<sup>2</sup>

6. Declarações  
Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe  
**SINTEC-GO**

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
ABADIA de 07 de 02 de 13  
Local Data  
  
PAULO GOMES DE SOUZA - CPF: 794.326.891-15  
ALMIRA MARIA DA SILVA - CPF/CNPJ: 160.128.361-04

9. Informações  
- A ART é válida somente após a conferência e o CREA receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.  
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-go.org.br](http://www.crea-go.org.br).  
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.  
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.  
[www.crea-go.org.br](http://www.crea-go.org.br) atendimento@crea-go.org.br  
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE GUAPÓ

DISTRITO JUDICIÁRIO DE ABADIA DE GOIÁS

Bel. Márcio Alves Pereira  
Oficial e Tabelião

Jaqueline Cândida Gouvêa  
Oficiala e Tabeliã Substituta

LIVRO: -13-Treze

FOLHAS: - 198

ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE GUAPÓ  
DISTRITO JUDICIÁRIO DE ABADIA DE GOIÁS  
Cartório de Tabelionato de Notas e Protestos  
Rua Trindade Qd. 03 Lt. 10 - Pq. Izabel  
Abadia de Goiás - GO - CEP 75.345-000  
Fone/Fax: (62) 3503-1435

## ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

SAIBAM, quantos a presente **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA**, bastante virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de Dois Mil e Onze (2.011), aos Vinte e Oito (28) dias do mês de Novembro (11), do dito ano, nesta cidade de Abadia de Goiás, Distrito Judiciário da Comarca de Guapó, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim Márcio Alves Pereira – Tabelião de Notas, compareceram partes entre si, justas e contratadas à saber: - De uma parte, como Outorgante Vendedor o Sr. VALDIVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, viúvo, autônomo, portador da CI.39050-GO., e CPF.010.829.811-68, residente e domiciliado em Goiânia-Go., sito a Rua do Trabalho, Qd.25-C, Lt.24, Setor rodoviário. – E, como Outorgada Compradora a Sra. **ALMIRA MARIA DA SILVA**, brasileira, divorciada, do lar, portadora da CI.468834-SSP-GO., e CPF.160.128.361-04, residente e domiciliada neste município, sito a Alameda das Hortências, Qd.QR-40, Chác.10, Quinta dos Sonhos. Pessoas conhecidas de mim Tabelião de Notas, via dos documentos supra descritos e que me foram exibidos neste ato. E, pelo Outorgante Vendedor, me foi dito que a justo título é senhor e possuidor de: **Uma Chácara para recreio, neste município, no loteamento denominado "QUINTA DOS SONHOS", sendo a Chácara (10) Dez, da Quadra QR-40, com a área de (6.361,75m<sup>2</sup>) Metros Quadrados:** De frente para a Alameda das Hortências mede (57,00) metros; De fundos com a chácara 08 mede (44,00) metros; Pela direita com a chácara 10-A mede (47,99) metros, mais (25,00) metros, mais (6,00) metros e (51,42) metros com a chácara 09; Pela esquerda com quem de direito mede (105,00) metros; Pelo chanfrado mede (54,34) metros em circunferência R=43,00 e AC=90°. Havida ao outorgante, por força de Desmembramento de área maior, conforme do Decreto 112/2009 de 02.09.2009 da Prefeitura Municipal desta cidade. Imóvel este devidamente assegurado pela matrícula "3.672", do Livro 02, do CRI desta cidade. E, que possuindo o imóvel acima descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, está justo e contratado para vendê-lo a Outorgada Compradora, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito, efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de **R\$-31.808,75 (Trinta e Hum Mil, Oitocentos e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, importância essa que confessa receber neste ato dela Outorgada, em moeda corrente deste país, que conta e acha exata, da qual dá a mesma Compradora plena, geral e irrevogável quitação de pagamento, e satisfeita para nunca mais o repetir, desde já, transfere-lhe toda a posse, jus, domínio, direito e ações que exercia sobre o bem ora vendido, para que dele mesma compradora, use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo, obrigando-se vendedor, por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamado a autoria. Pela Outorgada Compradora, me foi dito que aceitam a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos; Pela Outorgada Compradora, me foi dito ainda que o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), de direito a eles relativos, previstos por Lei, será recolhido em tempo hábil à Tesouraria da Prefeitura Municipal desta cidade, e, apresentado a Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis Competente, quando da apresentação da presente para o seu devido registro, conforme entendimento do acórdão do STF, recurso 12.546-0, publicado no DOU de 30.11.92. Foram-me